



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

DECLARACIONAL que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

18 de Janeiro de 2016

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.137 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece o valor da bolsa auxílio para os estagiários da administração pública.

O Vice-Prefeito em Exercício, no uso das atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei nº 1.688 de 06 de agosto de 2013, com base no percentual de reposição de 10,67% (dez por cento e sessenta e sete centésimos) concedidos ao Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Municipal nº 1.908, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor da bolsa – auxílio por carga horária semanal de estágio efetivamente realizado, considerando o valor constante na seguinte tabela:

- a) R\$ 222,92 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), se estudantes do ensino superior, para carga horária de 10 horas semanais.
- a) R\$ 356,38 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e ensino médio para uma carga horária de 20 horas semanais;
- b) R\$ 566,02 (quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos) se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e ensino médio para uma carga horária de 30 horas semanais;
- c) R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos), se estudantes do ensino superior, para uma carga horária de 20 horas semanais;
- d) R\$ 699,47 (seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), se estudantes do ensino superior, para uma carga horária de 30 horas semanais.

II – auxílio-transporte aos estagiários no valor de R\$ 58,89 (cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) o qual comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em nome do estagiário, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros;

III - auxílio-transporte aos estagiários no valor de R\$ 117,76 (cento e dezessete reais e setenta e seis centavos) o qual comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em nome do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

estagiário, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município;

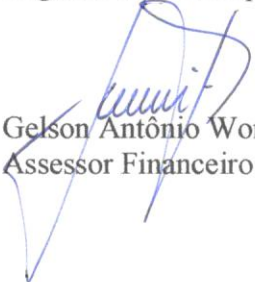
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revoga-se o decreto nº 1.995 de 20 de janeiro de 2015.

Coronel Barros, 18 de janeiro de 2016.


Alceu Reinoldo Kirst
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro